



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

**PORTARIA 1VTPC N. 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências.

O JUIZ DELANE MARCOLINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na [Instrução Normativa GP N. 44, de 10 de setembro de 2018](#)

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta unidade e a necessidade de melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#), insitui normas para licitações e contratos

da Administração Pública e dá outras providências", com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018](#), que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que "institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências", bem assim a [Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021](#), que "institui o comitê de Logística e Sustentabilidade (CLS), o Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e o Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SBDI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas / MG tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas / MG estão dispostos a seguir:

I Victor Emilio Feital Soares, presidente;

II Silvanda de Carvalho Reis, 1º Secretário; e

III Jhone Santos Couto, Oficial de Justiça Avaliador, 2º Secretário.

Art. 3º Os membros do GTDBI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I Gustavo Henrique de Almeida em substituição a Victor Emílio Feital Soares;

II Maria Emilia Lambert Couto em substituição a Silvana Carvalho Reis; e

III Paulo Roberto Tonelotti em substituição a Jhone Santos Couto.

Art. 4º O GTDBI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DELANE MARCOLINO FERREIRA**  
Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 24 de novembro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3370, 15 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 3-4.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial